

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro, Abre Campo/MG - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

## LEI Nº 1.439/2013 De 20 de maio de 2013

*Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel que menciona, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Márcio Moreira Víctor, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a área de R\$22.000,00 m<sup>2</sup> (vinte e dois mil metros quadrados) de terras, de uma área maior do imóvel situado no lugar denominado Córrego do Araçá, perímetro urbano da cidade de Abre Campo/MG, de propriedade de João Bosco Martins Bastos, casado com Maria Luíza Figueiredo Pereira, em divisas com a estrada que dá acesso do Bairro Planalto a Rodovia BR 262 e ao Povoado de Cachoeira do Livramento, devidamente transcrito na matrícula nº 7.536, registro 05, do Cartório de Registro de Imóvel da Comarca de Abre Campo/MG, pelo valor de R\$900.000,00 (novecentos mil reais).

**§ 1º** - A área descrita terá a seguinte destinação:

**a)** - 12.000,00 m<sup>2</sup> (doze mil metros quadrados) destina-se a área de educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e

**b)** - 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados) destina-se a construção de um parque de eventos vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento.

**§ 2º** - O pagamento da área descrita neste artigo será efetivado em 18 (dezoito) parcelas, sendo:

**a)** - 01 (uma) parcela de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) a vista;

**b)** - 03 (três) parcelas de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) cada uma e

**c)** - 14 (quatorze) parcelas de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada uma.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo/MG, aos 20 de maio de 2013.

  
**Márcio Moreira Víctor**  
**Prefeito Municipal**